P A R E C E R

TC-004231.989.23-7
Prefeitura Municipal: Jaborandi.
Exercício: 2023.
Prefeitos: Silvio Vaz de Almeida e Fernando Amauri Chaboli.
Períodos: (01/01/23 a 04/07/23, 24/07/23 a 31/12/23) e (05/07/23 a 23/07/23).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.
Falhas no Planejamento. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004231.989.23-7.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de dezembro de 2024**, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e dos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaborandi, exercício de 2023.

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo com as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e o Ministério Público de Contas, devendo a próxima fiscalização verificar e trazer ao relatório o apurado, inclusive as informações da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator